



Centro Universitário de Votuporanga

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Rua Pernambuco, 4.196 – Votuporanga/SP - CEP 15.500-006

PABX: (17) 3405-9999 e FAX (17) 3422-4510

E-mail: fev@fev.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

REGULAMENTO
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
lato sensu

VOTUPORANGA
(EDIÇÃO– JANEIRO DE 2016)

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 1.º - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Universitário de Votuporanga possuem o caráter de formação continuada, em nível de especialização, e são oferecidos para graduados em nível superior.

Art. 2.º - Os cursos possuem duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com aulas presenciais, e são orientados pela Resolução CNE/CES número 1 de 08 de junho de 2007.

Parágrafo único - A duração mínima dos cursos não computa o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado para elaboração individual de trabalho de conclusão de curso.

Art. 3.º - Para os cursos com carga horária menor ou igual a 420 (quatrocentas e vinte) horas o prazo para a sua conclusão é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses da data de início do curso. Para cursos com carga horária superior a 420 (quatrocentas e vinte) horas o prazo para a sua conclusão é de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

§ 1.º - O prazo para a conclusão de curso contempla a participação às aulas presenciais, a entrega e aprovação de trabalho de conclusão de curso e/ou eventual repetição de disciplinas.

§ 2.º - O aluno que ultrapassar o período de 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) meses, conforme explicitado nesse artigo, perde, automaticamente, as disciplinas cursadas bem como os valores eventualmente pagos. No caso de novo ingresso, o aluno fica obrigado a realizar nova inscrição e submeter-se a um novo processo seletivo.

Art. 4.º - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* são administrados pela Coordenadoria de Pós-Graduação do Centro Universitário de Votuporanga.

Parágrafo único - Compete à Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga designar a estrutura acadêmica necessária para a realização dos cursos.

Art. 5.º - As aulas presenciais dos Cursos de Pós-Graduação são ministradas nas dependências do Centro Universitário de Votuporanga ou das Instituições de Ensino Superior parceiras e conveniadas.

Parágrafo único - Os cronogramas e horários de aulas são estipulados pela Coordenadoria de Pós-Graduação.

DA INSTALAÇÃO DOS CURSOS

Art. 6.º - O Centro Universitário de Votuporanga instala Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* mediante propostas pedagógicas elaboradas pelas Coordenadorias dos Cursos de Graduação ou pelas Instituições de Ensino Superior parceiras e conveniadas. Essas propostas são analisadas pela Coordenadoria de Pós-Graduação e encaminhadas para aprovação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Parágrafo único - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* somente podem ser iniciados após a aprovação das propostas pedagógicas pelo CONSEPE.

Art. 7.º - Os projetos de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem seguir o modelo definido pela Coordenadoria de Pós-Graduação e podem ser atualizados anualmente.

Art. 8.º - A estrutura curricular dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* se constitui em disciplinas presenciais que podem ser denominadas ou agrupadas em módulos, definidos nos Projetos Pedagógicos.

§ 1.º - As disciplinas dos cursos deverão prever, no mínimo, dois instrumentos diferentes de avaliação e a aplicação de, pelo menos, uma avaliação escrita e individual, que, após a correção dos professores responsáveis, ficarão arquivadas na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação. As demais avaliações deverão ser formalizadas em formulário próprio e arquivados neste mesmo local.

§ 2.º - A estrutura curricular deve, obrigatoriamente, prever a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3.º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido individualmente, na forma de monografia, e sua avaliação é realizada mediante apresentação a uma banca examinadora e segue regras definidas pela Coordenadoria de Pós-Graduação.

§ 4.º - Compete aos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação indicar os professores orientadores responsáveis pelo apoio à elaboração e desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 9.º - O Centro Universitário de Votuporanga fornece, aos alunos matriculados, material didático referente às disciplinas que constam no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - Visando a implementação do método participativo de educação, o material didático será disponibilizado para leitura prévia.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 10.º - A inscrição nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oferecidos pelo Centro Universitário de Votuporanga é efetuada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico <https://www.unifev.edu.br/site/posgraduacao>, gratuitamente, mediante o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 11.º - A matrícula em cursos de Pós-Graduação estará aberta a alunos portadores de diploma de Ensino Superior oriundos de cursos reconhecidos pelo MEC.

§ 1.º - O Centro Universitário de Votuporanga seleciona seus alunos de Pós-Graduação baseado na análise do histórico escolar de nível superior e na experiência acadêmica e profissional dos candidatos.

Art. 12.º - Terão direito à matrícula os candidatos inscritos que forem classificados no processo de seleção, desde que não ultrapasse o número de vagas ofertadas.

§ 1.º - O aluno selecionado e todos os envolvidos deverão assinar o contrato de prestação de serviços educacionais em vigor no Centro Universitário de Votuporanga.

§ 2.º - A documentação necessária para a formalização da matrícula deve ser entregue junto à Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, e consiste em 1 (uma) foto recente 3x4, cópia autenticada do diploma de graduação, cópia autenticada do histórico escolar do nível superior, cópia de comprovante de residência, cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF e contrato assinado de prestação de serviços educacionais. A autenticação das cópias dos documentos para a matrícula pode ser substituída pela apresentação de cópia simples acompanhada do original, excetuando-se no caso da cópia autenticada do diploma de graduação.

§ 3.º - Caso o candidato ainda não disponha, no ato da matrícula, de Diploma de Ensino Superior poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição de Ensino Superior onde o curso foi realizado.

§ 4.º - No ato da matrícula o aluno assinará o Código de Conduta (Anexo 1).

Art. 13.º - O aluno matriculado pode solicitar a isenção de disciplinas, por aproveitamento de créditos anteriormente realizadas em curso de mesmo nível, desde que: a soma da carga horária a ser isenta não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do curso a ser realizado; as disciplinas a serem isentas tenham carga horária e conteúdos idênticos ou semelhantes aos anteriormente cursados e que tenham sido realizadas em curso iniciado há, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses da data do início do novo curso.

Art. 14.º - O aluno de Pós-Graduação pode solicitar o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, junto à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, observando-se os critérios e condições previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1.º - É considerado abandono de curso quando o aluno deixar de cursar 3 (três) disciplinas consecutivas aplicando-se, neste caso, os dispositivos referentes ao cancelamento da matrícula.

§ 2.º - No caso de abandono de curso, o aluno continua sujeito às taxas e multas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais e perderá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo curso no qual venha a se inscrever, posteriormente.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 15.º - O aluno deve cursar com assiduidade e aprovação, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares do curso para ter direito à certificação.

Art. 16.º - A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

§ 1.º - A frequência é avaliada ao nível de curso.

§ 2.º - São consideradas incluídas no percentual admissível de ausências, aquelas justificadas por doenças, viagens ou qualquer outra causa, sem possibilidades de abono de faltas por qualquer motivo.

§ 3.º - O aluno fica retido em caso de ausência na carga horária total de uma determinada disciplina ou módulo, independentemente de sua frequência no curso. Nesse caso, o aluno deve cursá-la novamente, arcando com o seu valor, conforme os valores vigentes, assumindo integralmente o risco de refazer a disciplina em que ficou retido, no prazo estabelecido no Art. 3.º, de acordo com a oferta de disciplinas do curso e a disponibilidade de vagas. Compete à Coordenadoria de Pós-Graduação decidir acerca da conveniência e viabilidade da oferta futura da disciplina ou curso.

§ 4.º - Em caso de frequência insatisfatória no curso, menor que 75% o aluno deve repor as disciplinas de menor frequência até alcançar o limite mínimo para aprovação descrito neste artigo.

§ 5.º - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* não admitem a substituição de aulas/módulos por exercícios domiciliares.

Art. 17.º - Para ser aprovado nas disciplinas do curso o aluno deve obter, no mínimo, média de 7,0 (sete) pontos nas avaliações realizadas.

§ 1.º - Em caso de ausência justificada, o aluno tem direito, em uma única oportunidade por disciplina, a segunda chamada de prova – P2, sujeita à cobrança de taxa administrativa, e deverá ser requerida com prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da primeira chamada.

§ 2.º - O aluno poderá solicitar à Coordenação da Pós-Graduação, em requerimento próprio, vista ou revisão das notas obtidas em avaliações em até 15 (quinze) dias após a divulgação das referidas notas.

§ 3.º - Ao aluno que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) pontos em uma disciplina, mesmo na segunda chamada, é facultado, em uma única oportunidade por disciplina, o direito de realizar outra avaliação, denominada Avaliação Substitutiva – P3, cuja nota substituirá integralmente a média anterior.

§ 4.º - O aluno que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Avaliação Substitutiva – P3 está automaticamente reprovado na disciplina e deve cursá-la novamente.

§ 5.º - O aluno deve pagar o valor correspondente à disciplina novamente cursada, conforme os valores vigentes.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 18.º - O Centro Universitário de Votuporanga expede certificados aos alunos que obtiverem aproveitamento nas seguintes condições: conclusão das disciplinas exigidos pelo curso com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) no curso, obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e situação administrativa regular.

§ 1.º - O aluno é responsável pela verificação junto à Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação de qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas e frequências e disciplinas a cumprir) e deve programar a regularização de sua situação para habilitar-se ao recebimento do certificado de conclusão de curso, dentro do prazo máximo disposto no Art. 3.º deste regulamento.

§ 2.º - Os certificados de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Universitário de Votuporanga mencionam a área de conhecimento e acompanha o respectivo histórico escolar, do qual constam, obrigatoriamente, as seguintes informações: relação das disciplinas cursadas, carga horária, notas obtidas pelo aluno, nome e qualificação dos professores, período em que o curso foi realizado, a sua duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico, título da monografia e nota obtida, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente da Resolução CNE/CES número 1 de 08 de junho de 2007 e citação do ato legal de credenciamento da instituição.

§ 3.º - Os certificados de conclusão possuem validade nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19.º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE e compreende os contratos de prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação em vigência nesta data.

ANEXO 1 – CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

No entendimento de que, como aluno de um dos Programas de Pós-Graduação da UNIFEV, sou também responsável pela qualidade dos cursos por ela ministrado, declaro minha disposição de:

1. Acatar o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação em perfeita sintonia com os fins educacionais nele objetivados.
2. Manter uma atitude de correção e lealdade:
 - ✓ Em todos os meus atos escolares, principalmente no que diz respeito aos direitos autorais de terceiros,
 - ✓ Na elaboração de trabalhos escolares e provas, não fornecendo, nem recebendo informações além do permitido pelo Regulamento e pelos meus professores.
3. Tratar com respeito, civilidade e consideração os meus colegas, docentes, coordenadores e colaboradores técnico-administrativos.
4. Zelar pela qualidade dos cursos, não contribuindo com ações ou atitudes contraproducentes ao objetivo acadêmico dos mesmos.

E por razão do acima, manifesto minha concordância com as ações ético/disciplinares cabíveis, quer sejam de advertência ou de desligamento, nos casos de violação deste Código de Conduta.

Em _____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura

1a. via: arquivar na pasta do aluno

2a. via: aluno